



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 41 /2016

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei 1.668 de 02 de abril de 2.003, que desafeta e autoriza a permuta de bem público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.668 de 02 de abril de 2.003, que desafeta e autoriza a permuta de bem público, passa a conter a seguinte redação:

Art. 1º Desafeta de uso público e autoriza a permuta do lote nº 2-A, com área de 38,15m², matrícula do registro de imóveis nº 30.189, destacado do lote nº 02, com o lote 03-B, com área de 38,36m², matrícula do registro de imóveis nº 32.953, destacado do maior nº 03, ambos situados na quadra nº 03 do Jardim Alvorada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 06 de outubro de 2016.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

O presente projeto de lei versa sobre a adequação da numeração dos lotes que o Município de Cambé permutou com o proprietário do lote nº 03, da quadra nº 03 do Jardim Alvorada.

O intuito da redação original era propiciar o alargamento da Rua das Capitâneas, fato esse que já se consolidou faticamente, todavia, para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis, houve problemas com a equivocada numeração dos lotes objetos da alienação.

Deste modo, para que seja consolidado o negócio jurídico firmado no ano de 2.003 é necessário a alteração da Lei nº 1.668 de 02 de abril de 2.003.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 06 de outubro de 2016.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Cambé, aos 06 de outubro de 2016.

EXMO.SR.
PAULO SOARES
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do projeto de Lei nº 41 /2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI**
Nº 42 /2016, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera o art. 1º da Lei 1.668 de 02
de abril de 2.003, que desafeta e autoriza a permuta de bem público.

Sendo o que tinha para o momento, reiteramos protestos
de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal